



Órgão de Regulação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do estudo de atualização de tarifas de água e esgoto do Serviço autônomo de Água e Esgoto do Município de Carangola.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DO CISAB ZM, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º da Resolução CISAB ZM 009/2016 e,

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 29, 30, 31;

As alíneas “e” e “f”, do inciso II, da Cláusula Segunda, do Termo de Convênio de Regulação nº 009/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Carangola - MG, tendo como interveniente o Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais;

Os termos do art. 9º c/c o inciso II do art. 5º da Resolução nº 008, de 31 de março de 2016, do CISAB Zona da Mata;

O estudo de revisão tarifária elaborado pelo Grupo Técnico de Regulação;

As manifestações favoráveis por parte do Conselho de Regulação, devidamente constantes em seu parecer;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

A consulta pública realizada pelo órgão de regulação, devidamente publicada no sítio eletrônico do CISAB Zona da Mata e do SEMASA de Carangola – MG, no período de 07 de março de 2018 a 22 de março de 2018;

A decisão da Diretoria Executiva que defere a instituição de novo anexo tarifário para os serviços de água e esgoto prestados pelo SEMASA de Carangola – MG.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a instituição de nova estrutura tarifária e nova forma de cobrança para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola – MG, eliminando a tarifa mínima e efetivando a cobrança pelo consumo real e TBO, além da diferenciação entre as categorias dos usuários, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG, 03 de abril de 2018.

Nelson Martins dos Santos
Superintendente de Regulação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

ANEXO
NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA
SEMASA DE CARANGOLA – MG

TARIFA SOCIAL				TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				TARIFA COMERCIAL R\$/M³				TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³				TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESGOTO	A + E
	R\$ 6,00	R\$ 3,00	R\$ 9,00		R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00		R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00		R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00		R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA		
0 - 5	1,8000			0 - 05	3,6000			0 - 05	10,0000			0 - 05	30,0000			0 - 05	3,2000		
6 - 10	0,2500			06 - 15	0,5000			06 - 25	0,7000			06 - 30	1,0000			06 - 15	0,4000		
11 -15	0,5000			16 - 20	3,5200			26 - 30	4,5000			31 - 50	1,8000			16 - 100	1,8000		
16 - 20	3,5200			21 - 25	4,1000			31 - 40	5,2000			51 - 75	6,0000			101 - 200	7,0000		
21 - 25	4,1000			26 - 30	4,2800			41 - 50	6,0000			76 - 100	7,0000			> 200	10,0762		
26 - 30	4,2800			31 - 40	4,5500			51 - 60	7,6072			101 - 200	8,5000						
31 - 40	4,5500			41 - 45	4,7000			61 - 75	10,0762			> 200	10,0762						
41 - 45	4,7000			46 - 50	4,8000			76 - 100	10,0762										
46 - 50	4,8000			51 - 60	5,1500			101 - 200	10,0762										
51 - 60	5,1500			61 - 65	5,2000			> 200	10,0762										
61 - 65	5,2000			66 - 70	5,4500														
66 - 70	5,4500			71 - 100	5,7000														
71 - 100	5,7000			101 - 200	7,0000														
101 - 200	7,0000			> 200	10,0762														
> 200	10,0762																		

OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 50% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.